

**CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE**
DESPACHADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

19 / 05 / 2016

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 7449
10 MAIO 2016
Horário: 12:55h


PROJETO DE LEI Nº 029/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Aprovado por Unanimidade	
() Sim	(X) Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>01</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizado aos	<u>25</u> / <u>05</u> / <u>16</u>
Em	<u>única</u> Votação

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários do Município de Limoeiro do Norte para a legislatura 2017-2020 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – O valor do subsídio mensal do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, para a próxima legislatura (2017 a 2020), será de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

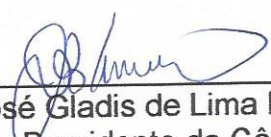
Art. 2º. – O valor do subsídio mensal do Vice - Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, para a próxima legislatura (2017 a 2020), será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

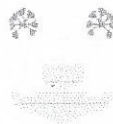
Art. 3º. – O valor do subsídio mensal dos Secretários do Município de Limoeiro do Norte, para a próxima legislatura (2017 a 2020), será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

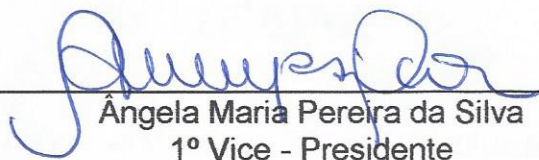
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

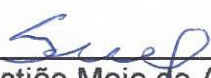
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará,
18 de MAIO de 2016.

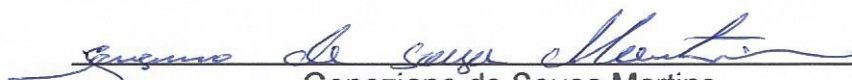

José Gladis de Lima Bandeira
Presidente da Câmara

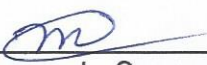


Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte


Ângela Maria Pereira da Silva
1º Vice - Presidente


Sebastião Maia de Andrade
2º Vice - Presidente


Geneziano de Sousa Martins
1º Secretário


Carlos Marcos de Sousa Nunes
2º Secretário



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, compete a Câmara Municipal, através de lei de sua iniciativa, fixar os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais, em cada legislatura para a subsequente, o que está se buscando fazer através do presente Projeto.

Assim, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, em _____ de _____ de _____.